



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.837, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Revoga as Leis nº 1.845, de 09 de junho de 1989 e 1.849, de 20 de junho de 1989 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

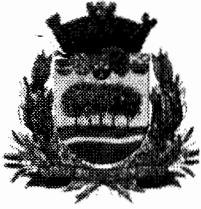
Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de junho de 2017, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Extingue-se o Sistema de Plantões de Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Jaboticabal, admitindo-se o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas desses estabelecimentos, sem a definição de plantões.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – a Lei Municipal nº 1.845, de 09 de junho de 1989;

II - a Lei Municipal nº 1.849, de 20 de junho de 1989.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de junho de 2017.


JOSE CARLOS HORI
Prefeito Municipal


WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de junho de 2017.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo